

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

1000310137

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 819/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 1358/06.3TBAMT-D

Insolvente — Irmãos Ferraz, Pereira — Soc. Const., L.^{da}

A Dr.^a Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Irmãos Ferraz, Pereira — Soc. Const., L.^{da}, número de identificação fiscal 504315196, com endereço no lugar do Carvalhal, Vila Caiz, 4600-784 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira*.

3000224525

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 820/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 570/06.0TBARC

Insolvente — Afonso de Sousa, L.^{da}

Credor — Adriano de Sousa e Filhos, L.^{da}, e outros.

No Tribunal da Comarca de Arouca, Secção Única, no dia 17 de Janeiro de 2007, às 10 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Afonso de Sousa, L.^{da} (número de identificação fiscal 501202030; endereço: Praça de Brandão de Vasconcelos, 4540-110 Arouca), com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — José Augusto da Costa Bento da Silva (endereço: Rua de Bento Carqueja, 217, 2.º, 3720 Oliveira de Azeméis).

É administrador do devedor Afonso dos Santos Teixeira de Sousa (estado civil: viúvo; nascido em 26 de Novembro de 1935; bilhete de identidade n.º 2691280; endereço: Rua do Calvário, 1, 4540-126 Arouca), a quem é fixado domicílio na morada da sede da insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para a satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo*. — O Oficial de Justiça, *António José Quintas Moura*.

1000310059

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 821/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3237/05.2TBRR

Credor — SODIFAL — Soc. Dist. de Fermentos e Produtos Alimentares, L.^{da}

Devedor — António Piedade Alves.

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolvente António Piedade Alves, divorciado, nascido em 8 de Janeiro de 1957, na freguesia de Vila Pouca da Beira, Oliveira do Hospital, número de identificação fiscal 805908404, bilhete de identidade n.º 4436582, com endereço na Rua de João de Luanda, 11, 3.º, esquerdo, Quinta da Lomba, 2830 Barreiro, e administrador da insolvência Dr. J. A. Pires Navalho, com endereço na Rua do Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73, rés-do-chão, direito, 2830-080 Barreiro, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi, por inexistência de qualquer bem do insolvente, extinta a instância por inutilidade superveniente da lide [artigo 287.º, alínea e), do CPC].

Mais ficam notificados de que foi a presente insolvência qualificada como fortuita (artigo 185.º do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *Nazaré Mixão*.

1000310145

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 822/2007

A juíza de direito Dr.^a Ana Reis Baptista, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 410/04.4TABJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Edgar Ribeiro da Silva Pinto Moura, filho de José António Pinto Moura e de Maria Cidália Ribeiro da Silva, natural de Lisboa, Campo Grande, nacional de Portugal, nascido em 16 de Abril de 1981, solteiro, bilhete de identidade n.º 11800113, com domicílio na Rua do Pedrógão, 10, Selmes, Vidigueira, por se encontrar acusado da prática do crime de Burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código de Processo Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira*.

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 823/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 7213/04.4TBRR

Requerente — Maria de Fátima Capa Gonçalves.

Insolvente — Maria do Carmo Sousa Gonçalves & Soares, L.^{da}, e outros.

Maria do Carmo Sousa Gonçalves & Soares, L.^{da}, número de identificação fiscal 502663065, com endereço na Rua do Gaíndo, Merelim São Paio, 4700-840 Braga, e Dr. Paulo Alexandre F. Vasconcelos Pereira, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242 (Edifício Lions), 4.º, sala 407, 4700-204 Braga, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 239.º [artigo 230.º, n.º 1, alínea a), do CIRE].

Efeitos do encerramento (artigo 233.º do CIRE):

- Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;